



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210590**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominado CONTRATANTE, e **S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**, que tem como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM DIVERSAS ESPECIALIDADES, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIALIDADES, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO POR REGIME DE TRABALHO E TOTAL GERAL DE PLANTÕES, SENDO QUE A COMPRA DOS SERVIÇOS OCORRERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA, LIMITADA AOS QUANTITATIVOS ABAIXO ESTIPULADOS** no CNPJ 42.405.321/0001-16, com sede na R CINCO, TAPAJOS, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por **SUZANE SUELY SANCHES DE OLIVEIRA**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Prazo** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **10 de Novembro de 2023 até o dia 10 de Novembro de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, referente a **INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 6/2021-021FMS, chamada pública 004/2021FMS**.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 083027 | MÉDICO GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA (40 HORAS / SEMANAIS) MÊS<br>- Marca.: S O CLÍNICA<br>GINECOLOGIA-OBSTETRÍCIA<br>Carga Horária:<br>40hs/semanais<br>Detalhamento da Função<br>- Promover o atendimento individual a pacientes, exercendo a medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não;<br>- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos, na especialidade de Ginecologia/Obstetra, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologias, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica;<br>- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico;<br>- Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados;<br>- Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença;<br>- Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;<br>- Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade;<br>- Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentro a sorologia prevalente (outros programas);<br>- Prestar informações e pareceres sobre assuntos de sua especialidade;<br>- Realizar outras tarefas a fins de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza de seu trabalho.<br>Atribuições básicas: Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, fazer diagnósticos de doenças do aparelho genital da mulher, efetuar exames preventivos em mulheres para detectar doenças do aparelho reprodutor; solicitar exames de | MÊS     | 12,00      | 40.000,000     | 480.000,00  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 22.981.088/0001-02**

laboratório e outros, conforme o caso requeira; atender gestantes que procurem as unidades de saúde do Município; dar orientação médica à gestante e encaminhar à maternidade; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; prescrever tratamentos; atender ao parto e ao puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas como coloposcopia cauterização de colo uterino, biópsias, colocação de DIU, realizar procedimentos cirúrgicos de urgência, emergência e eletivos; realizar ações de anticoncepção e concepção, prevenção e assistência a DST/HIV/AIDS e propedêutica mamária; atender a mulher climatérica e menopausada, prestando a assistência médica específica e orientações e ações de atenção à saúde com equipe interdisciplinar; coordenar e realizar trabalhos em grupos específicos: climatério; pré-natal. DST/HIV/AIDS adolescentes; participar de juntas médicas; preencher fichas médicas das pacientes; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; desenvolver suas atividades com aplicação de normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades da(s) unidade(s) em que atuar; executar outras atividades correlatas ou decorrentes.

\*ATENDIMENTO AMBULATORIAL E DOMICILIAR.

VALOR GLOBAL R\$ 480.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2023 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.57**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

TUCUMÃ - PA, 10 de Novembro de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92  
**CONTRATANTE**

**S O CLINICA GINECOLOGICA LTDA**  
CNPJ 42.405.321/0001-16  
**CONTRATADA**